



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

Indicação nº 055/2022.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO

Luziânia (GO): 15/09/2022

Presidente

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Diego Vaz Sorgatto**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Télio Rodrigues de Queiroz**, a seguinte indicação:

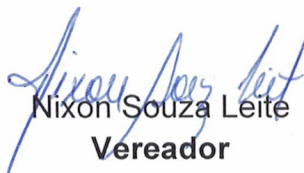
“Solicita a reposição de dois postes de luz com lâmpadas de led para a Rua Guimarães Rosa, Quadra 143, Lote 01, Parque Estrela Dalva II, próximo ao Supermercado Bem Vindo”.

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação a pedido dos moradores do bairro. A iluminação pública da via se encontra bastante prejudicada, trazendo risco a todos os moradores e transeuntes da região.

Assim, venho solicitar que seja determinado o imediato reparo da iluminação, com a substituição das lâmpadas queimadas por lâmpadas de led e a colocação de mais dois postes de luz como forma de restaurar a segurança e tranquilidade do local.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.


Nixon Souza Leite
Vereador



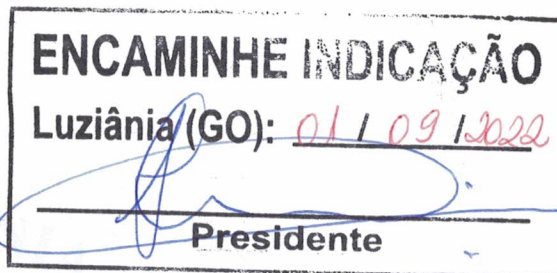


**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

Indicação nº 053/2022.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO



Senhor Presidente,

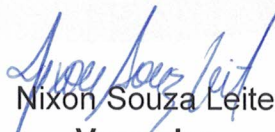
O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Diego Vaz Sorgatto**, a seguinte indicação:

“Solicita doação de área para a Organização de Amigos Solidários Implantando o Social – Instituto Oasis”.

JUSTIFICATIVA

O referido Instituto presta grandes serviços na área social de esporte, de lazer, abrangendo grande parte da área social. Pedimos ao Poder Executivo que possa assistir ao Instituto Oasis com a doação de uma área para a construção de um espaço dedicado à área social da população mais carente.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 1º dias do mês de setembro de 2022.


Nixon Souza Leite
Vereador



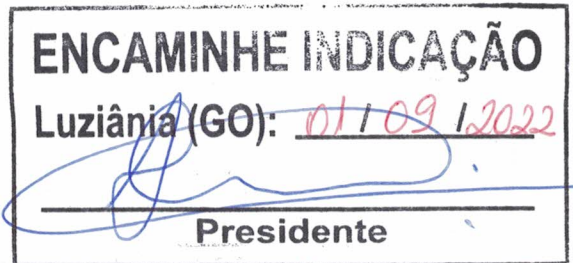


**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

Indicação nº 052/2022.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO



Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Diego Vaz Sorgatto**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Finanças **Gilmar Ribeiro Júnior** e ao Senhor Secretário Municipal de Administração **Elias Cavalcante da Rocha Júnior**, a seguinte indicação:

“Solicita a liberação da margem de consignação para o servidor público municipal segundo a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022”.

JUSTIFICATIVA

A margem consignável INSS, aplicável aos aposentados e pensionistas da Previdência Social e aos titulares do BPC (Benefício de Prestação Continuada), grupo recém-incluído no convênio, atualmente é de 45% da renda líquida.

Este percentual, definido pela Lei nº 14.431/2022, é assim dividido: 35% para operações de empréstimo consignado; 5% para o cartão de crédito consignado; e outros 5% exclusivos para o cartão consignado de benefício, produto especialmente criado para os beneficiários do INSS.

Por sua vez, os trabalhadores celetistas, também abrangidos pelas novidades da Lei 14.431, tiveram a margem consignável aumentada em 5%, passando de 35 para 40% da renda líquida – mantendo-se os 5% exclusivos ao cartão de crédito consignado.

Também 40% é o limite da margem consignável dos titulares do Auxílio Brasil, programa de transferência de renda do governo federal que foi recém-incluído entre os grupos que podem contratar empréstimo consignado.

Essa flexibilização do Governo Federal irá beneficiar inúmeras famílias que desejam realizar a consignação. Pedimos ainda que a consignação seja liberada para todos os bancos dando a oportunidade ao servidor de escolher o banco de sua preferência.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 1º dias do mês de setembro de 2022.


Nixon Souza Leite
Vereador



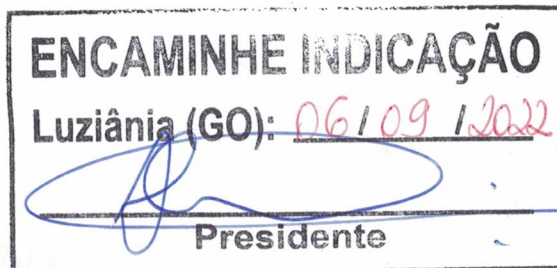


**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

Indicação nº 054/2022.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO



Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência ao Senhor Prefeito Municipal **Diego Vaz Sorgatto**, a seguinte indicação:

“Solicita que o Poder Executivo encaminhe o Projeto de Lei nº 006 de setembro de 2022 que “Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento”, conforme Minuta em anexo”.

JUSTIFICATIVA

Em analogia a Medida Provisória (MP) nº 1132/22, tomou-se a iniciativa de encaminhar o presente Projeto de Lei a fim de garantir aos servidores públicos municipais de Luziânia-GO e Distrito do Jardim Ingá o mesmo direito, ou seja, a facilidade de acesso ao crédito, estimulando assim o crescimento da economia local, ao mesmo tempo em que oportuniza a oferta de crédito com taxas menores.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.


Nixon Souza Leite
Vereador



Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 006 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Até 31 de dezembro de 2022, os servidores públicos municipais ativos e aposentados, bem como os pensionistas poderão autorizar a consignação para pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, com desconto automático em folha de pagamento, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o caput não excederá a 40° (quarenta por cento) da remuneração mensal sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

- I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e
- II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º. É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) base de incidência do consignado.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060

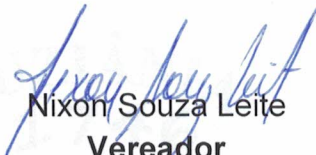


**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.


Nixon Souza Leite
Vereador





**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

JUSTIFICATIVA

Temos a satisfação de encaminhar para a apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei ora anexo, na expectativa de que os Nobres Edis possam, o mais brevemente possível, deliberar sobre o mesmo.

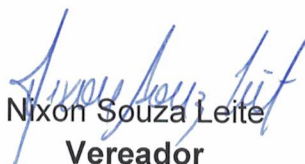
Destaca-se que no dia 04 de agosto de 2022 foi publicada no Diário Oficial da União a Medida Provisória (MP) n° 1132/22, aumentando para 40% (quarenta por cento) a margem do crédito consignado para servidores públicos federais. Desse percentual 5% (cinco por cento) fica reservado exclusivamente para amortização de despesas ou saques de cartão de crédito. Antes, o limite era de 35% (trinta e cinco por cento) sendo 30% (trinta por cento) para empréstimos com desconto em folha e 5% (cinco por cento) para o cartão de crédito. (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

Em analogia a referida Medida Provisória, tomou-se a iniciativa de encaminhar o presente Projeto de Lei a fim de garantir aos servidores públicos municipais de Luziânia-GO e Distrito do Jardim Ingá o mesmo direito, ou seja, a facilidade de acesso ao crédito, estimulando assim o crescimento da economia local, ao mesmo tempo em que oportuniza a oferta de crédito com taxas menores.

Ressalta-se que a data limite estipulada no presente Projeto, qual seja, 31 de dezembro de 2022, se justifica em razão do Município estar utilizando como parâmetro a Medida Provisória n° 1132/22, ato unipessoal do Presidente da República, com força de lei editada sem, a princípio, a participação do Poder Legislativo, com prazo de validade.

Demonstrada a importância do Projeto ora enviado solicitamos sua análise, tramitação, discussão e aprovação com urgência, urgentíssima.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.


Nixon Souza Leite
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

Requerimento nº 021/2022.

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Rijitado

APROVADO EM: <i>única</i>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR <i>maioria</i>	DE VOTOS (<i>13</i> x <i>02</i>)
CÂMARA MUNICIPAL EM: <i>06-09-2022</i>	
PRESIDENTE: _____	
1º SECRETÁRIO:(a) _____	
2º SECRETÁRIO:(a) _____	

Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, requer na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado correspondência ao Senhor Prefeito Municipal de Luziânia **Diego Vaz Sorgatto**, com cópia ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Interino **Elias Cavalcante da Rocha Júnior**, requerimento no seguinte teor:

“Informações sobre a quantidade de pessoas beneficiadas no ‘Programa Fazendo o Bem’ e número de cartões que foram entregues, bem como o valor destinado ao benefício e qual critério utilizado na escolha das empresas que repassarão os materiais destinados à reforma de casas dos beneficiários”.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se faz necessário para fins de aclarar o procedimento da entrega do benefício no dia 23 de agosto de 2022, que ao parecer está em ilicitude uma vez que, segundo a Lei do Código Eleitoral 4.737 de 15 de julho de 1965, em seu artigo 299, que diz: “Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou



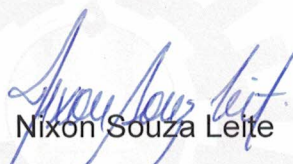


**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Nixon Souza Leite

prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita: Pena - reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa”, por ter sido aplicado em época declarada de campanha eleitoral, houve não apenas uma tentativa de uma velada propaganda eleitoral, como também ilegalidades em seu tramite legal, a omissão da publicação da lista do nome das pessoas beneficiadas em sites oficiais do Programa, seletividade de apenas algumas famílias para o recebimento do benefício e de famílias que vivem em alta vulnerabilidade e que não foram selecionadas.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.


Nixon Souza Leite
Vereador

